



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 543 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 11241006000125004, referente a recurso de Emenda Parlamentar Federal nº43260010, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 12.337,00 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais), tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade básica de saúde, ao município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS, em 2025;

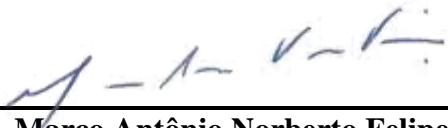
IV- O Processo SES-PRO-2025/81758 de 29 de outubro de 2025, que tem como objeto Proposta nº 11241006000125004 - Emenda Parlamentar Federal nº nº43260010, conforme Portaria GM/MS nº 6.904 de 28 de abril de 2025) para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde para o município de Alta Floresta/MT.

R E S O L V E:

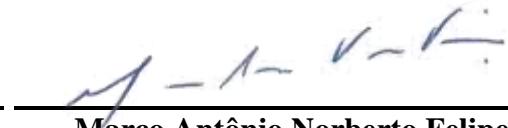
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 11241006000125004, referente a recurso de Emenda Parlamentar Federal nº43260010, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 12.337,00 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais), tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade básica de saúde, ao Município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2025.


Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT